

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	20



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.544, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 498.230,46.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.185 de 13 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o atendimento ao Programa Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas, na aquisição de Material Didático Escolar, com recursos do Governo Federal/ Ministério da Educação em consonância com o plano de aplicação anexo e as portarias nº 153/2022 e nº 14/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 498.230,46 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
 3390.30.00.00 15690000 Material de Consumo R\$ 498.230,46

TOTAL.....R\$ 498.230,46

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio das Portarias nº 153, de 29 de dezembro de 2022 e nº 14, de 28 de março de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.186 de 13 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para atendimento ao cumprimento de mandados judiciais,

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1006100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 50.000,00
 3390.33.00.00 15000200 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.546, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 972.121,75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.187 de 13 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o atendimento de despesas com o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem referente ao mês de dezembro de 13º salário do corrente exercício; e

CONSIDERANDO o custeio da despesa, o Governo Federal por meio do Ministério da Saúde emitiu a Portaria nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, no valor de R\$ 486.487,01 e Portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2023, no valor de R\$ 485.634,74. O recurso foi creditado na conta bancária nº 624.087-6 em nome do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 972.121,75 (novecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.296 – Assistência Financeira Complementar – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
 3190.16.00.00 16050000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 972.121,75

TOTAL.....R\$ 972.121,75

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, e Portaria nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.547, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a complementação orçamentária para atender as despesas das verbas rescisórias com indenizações e restituições trabalhistas dos servidores; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos

mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	5.637.213,31	9.512.195,70	1,12%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.548/2023

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO
 SERVIDOR EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.337/2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Monte Negro - RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 2.342/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, matrícula 619, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico de Transporte Escolar, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.549/2023

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA
 SERVIDORA SUELY FERREIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 208/GP/2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Colniza - MT, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.216/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora SUELY FERREIRA SILVA, matrícula 3327-4, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.550/2023

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO
 SERVIDOR FRANCISCO SOARES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.942/2023, do Chefe do Poder Executivo da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.060/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, do servidor FRANCISCO SOARES DE SOUZA, matrícula 331-0, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.551/2023

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO
 SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.517/2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Cacoal - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº

173/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, matrícula 68, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.552/2023

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.662/2023, da Chefe do Poder Executivo do Município de Chupinguaia-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 788/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 14 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, da servidora MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA, matrícula 200925, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.553/2023

PRORROGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS SONAIRA PAIVA SILVA E MARCIA ILDEFONSO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 320/2023/Gab, do Chefe do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.979/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Colorado do Oeste - RO, das servidoras:

I - SONAIRA PAIVA SILVA, matrícula 14003, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do

Município de Vilhena - RO; e

II - MARCIA ILDEFONSO DE SOUZA, matrícula 42315, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colorado do Oeste - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.554/2023

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES E VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 371/2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.379/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Colorado do Oeste - RO, das servidoras:

I - MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES, matrícula 14008, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO, matrícula 15892, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colorado do Oeste - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.555/2023

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 3221/2023/DICAS/DGP/GAB/Semad, Município de Porto Velho-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 728/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, matrícula 682, detentora do cargo de provimento efetivo de

Agente Administrativo, com ônus para o Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.556/2023

DESIGNA O SERVIDOR SAMUEL SOARES DA COSTA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 286/2023/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.173/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2023, do servidor SAMUEL SOARES DA COSTA, matrícula 15086, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DA AUDITORIA - FG-10, Assistência da Auditoria - Gerência de Planejamento e Controle da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.5.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo para apreciação do Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO, mediante parecer prévio nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o levantamento do Balanço Geral do Município, cujas providências e formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenadas, visando resultar em informações íntegras e tempestivas; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.339/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023 ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A perda dos prazos implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada unidade gestora.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração de relatório do controle interno, notas explicativas às demonstrações contábeis e dados vinculados à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e ao inventário.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente Especial de Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro apresentar por meio de relatórios o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inservíveis, inclusive imóveis, que são objeto de registro no ativo e das obrigações constantes dos grupos passivo circulante e não circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

§ 1º A Comissão deverá apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data base de 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2023, devendo paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.

§ 3º Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis promoverem os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas até 31 de dezembro de 2023.

§ 4º Compete ao responsável pela contabilidade ou equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ 5º As diferenças apuradas entre os registros contábeis e o resultado do levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e em almoxarifado, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º deste Decreto, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, acompanhadas de notas explicativas.

§ 6º As autoridades de que trata este artigo informarão à Controladoria-Geral do Município até o dia 11 de janeiro de 2024 a conclusão dos procedimentos instaurados para apuração de eventuais divergências.

Art. 5º Compete às tesourarias apresentarem por meio de relatórios os saldos bancários e efetuar a verificação de todas as contas bancárias ativas junto às instituições financeiras para a consolidação dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se os restos a pagar processados dos restos a pagar não processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à

certificação dos saldos a serem inscritos em restos a pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

§ 2º Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em restos a pagar não processados os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamento e diária de viagem e outros empenhos estimativos com valores superiores ao necessário para cobrir despesas realizadas em dezembro, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o prazo previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Os órgãos e entidades devem apresentar as notas explicativas para integrarem e subsidiarem as notas explicativas elaboradas pela contabilidade geral no âmbito da prestação de contas consolidada do Município a ser encaminhada ao TCE-RO até o prazo descrito no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Compete à contabilidade geral orientar os órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício e à consolidação de contas.

Art. 9º Compete à Controladoria-Geral do Município coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto e a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, bem como, enquanto órgão central de controle interno, acompanhar e orientar as unidades setoriais de controle interno.

§ 1º Compete às unidades setoriais de controle interno:

I - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto; e

II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município comunicará ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término dos prazos estabelecidos, sobre o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos.

Art. 10. Compete à Controladoria-Geral do Município e aos setores de controle interno das unidades gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. No caso do não atendimento das determinações e prazos previstos neste Decreto será instaurado o procedimento para apuração de responsabilidade do agente público.

Art. 11. Os ajustes contábeis efetuados pela contabilidade para fins de consolidação não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas demonstrações contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades.

§ 1º Os titulares de órgãos e entidades, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.

§ 2º Os contadores dos órgãos e entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciadas nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.

§ 3º Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo estipulado, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá a unidade gestora comunicar formalmente à contabilidade geral, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Geral do Município.

Art. 12. O encaminhamento de prestações de contas de administradores e ordenadores de despesas ao TCE-RO deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução nº 278/2019/TCE-RO, alterada

pela Resolução nº 353/2021/TCE-RO, e Resolução Administrativa nº 005/TCER-96.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.557/2023

ANEXO ÚNICO

DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Responsáveis: SECRETARIAS MUNICIPAIS, CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.		
data-limite	item	atividade
10/12/2023	1	órgãos e entidades emitir nota de empenho de despesa.
	2	órgãos e entidades efetuar cancelamento dos saldos parciais ou totais dos empenhos pelas unidades gestoras, comprovadamente insubsistentes, nos termos do § 1º do art. 5º deste Decreto.
28/12/2023	3	recolhimento dos saldos de diárias não aplicados.
	4	órgãos e entidades enviar as despesas à tesouraria para pagamento.
10/01/2024	5	órgãos e entidades apresentar notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela contabilidade geral da prestação de contas consolidada do Município a ser encaminhada ao TCE-RO.
	6	órgãos e entidades encaminhar à contabilidade a posição dos contratos vigentes e saldos ao final do exercício.
	7	Procuradoria-Geral do Município encaminhar à contabilidade a relação de precatórios a pagar.
	8	setor tributário encaminhar à contabilidade geral o levantamento da dívida ativa.
	9	órgãos e entidades efetuar registros e lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício.
	10	autoridades de que trata art. 4º deste Decreto informar à Controladoria-Geral do Município a conclusão dos procedimentos instaurados para apuração de eventuais divergências.
11/01/2024	11	Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Instituto de Previdência Municipal de Vilhena disponibilizar a contabilidade geral os relatórios do demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social com provisões matemáticas na data de encerramento balanço patrimonial, conciliado com o saldo contábil em 31/12/2023.
15/01/2024	12	Chefia de Gabinete do Município encaminhar ao Controle Interno relação de tomadas de contas especiais existentes em 31/12/2023 e relação de tomadas de contas especiais concluídas no exercício de 2023.

31/01/2024	13	órgãos e entidades encaminhar a Controladoria-Geral do Município as planilhas - formulários do acompanhamento do PPA, contendo os dados dos programas/ações planejados e executados durante o 3º quadrimestre de 2023 (dados acumulados).
	14	fundos municipais e autarquias encaminhar ao controle interno relatórios sobre as atividades governamentais desenvolvidas no período, para subsidiar o relatório anual do órgão central do sistema de controle interno, anexo ao processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo.
	15	Secretaria Municipal de Educação disponibilizar ao órgão de controle interno os relatórios do demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, e o demonstrativo das despesas custeadas com recursos do FUNDEB, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21 e 22 da Lei 11.494/2007, evidenciando, como especificado nos incisos XII e XIII do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.
	16	Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar ao órgão de controle interno os relatórios do demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal, evidenciando, como especificado no inciso XIV do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.
	17	Secretaria Municipal de Administração encaminhar ao controle interno Informações sobre capacitação de servidores realizada em 2023.
31/01/2024	18	Secretaria Municipal de Saúde encaminhar ao controle interno a taxa de mortalidade infantil, expectativa de vida da população no exercício de 2023.
Responsáveis: SETOR DE TESOURARIA		
data-limite	item	atividade
05/01/2024	19	encaminhar à Contabilidade Geral os extratos bancários do mês de dezembro e respectivas conciliações bancárias, com data base de 31 de dezembro do exercício corrente, e a verificação de todas as contas bancárias ativas junto às instituições financeiras para conciliação dos saldos contábeis em 31 de dezembro.
Responsáveis: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO		
data-limite	item	atividade
10/01/2024	20	finalização e envio dos relatórios de inventários (bens, estoques, obras), levantamento e baixa de inservíveis e regularização de pendências.
Responsáveis: CONTABILIDADE GERAL		
data-limite	item	atividade
31/01/2024	21	disponibilização do relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária previsto nos arts. 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
	22	disponibilização dos relatórios das peças que formam o balanço geral para a emissão de relatório de auditoria interna.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.558/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.691/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023, à servidora MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 10742, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.559/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.162/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023, à servidora LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS TARTAS, matrícula 12378, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.560/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELEUZA ANDRADE DE MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art.



48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.903/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, à servidora ELEUZA ANDRADE DE MENEZES, matrícula 6884, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Docência e Prática das Artes Visuais no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.561/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA VANDERLEIA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.793/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023, à servidora VANDERLEIA DO NASCIMENTO, matrícula 16654, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Especial e Inclusiva no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.562/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA VANUSA DE OLIVEIRA SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.466/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023, à servidora VANUSA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 16670, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia Institucional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.563/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DEBORA CRISTINA GEROLA DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.787/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2023, à servidora DEBORA CRISTINA GEROLA DA CRUZ, matrícula 15634, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mestrado em Educação Matemática no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.281, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2309/2023/SEMED e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 22269/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar responsabilidade da servidora C V de S, quanto ao narrado no Memorando supra epigrafado que trata da notificação e publicação do Edital de chamamento da servidora, visto que esta estava de Licença para Tratar de Interesse Particular até o dia 21/10/2023 e não



retornou às suas atividades laborais, configurando, em tese, abandono de função conforme o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 007/96.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.958:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551

Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.282/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.173, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 030/2023/C.E.S.P.D, no Processo Eletrônico nº 9769/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.173, de 24 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.283/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.177, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 019/2023/C.E.S.P.D, no Processo Eletrônico nº 15177/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.177, de 28 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.284/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.174, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 020/2023/C.E.S.P.D, no Processo Eletrônico nº 9334/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.174, de 28 de agosto de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.285/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.233, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 023/2023 da Presidente da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, no Processo Eletrônico nº 16784/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.233, de 25 de outubro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.286/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.229, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 022/2023 da Presidente da Comissão Permanente Especial de Medidas

Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, no Processo Eletrônico nº 18500/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.229, de 23 de outubro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.287/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.230, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 021/2023 da Presidente da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, no Processo Eletrônico nº 18499/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.230, de 23 de outubro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 21.301/2023 – SEMTIC**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Galeria com foto e identificação do ano de mandato dos ex prefeitos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio - SEMTIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 17.457,33 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta sete reais e trinta três centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 14/12/2023 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/12/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.541/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.500/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 151/2023/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.855/2023/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de veículo caminhonete cabine dupla, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 275.763,21 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 14/12/2023.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 29/12/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 29 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 29 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de dezembro de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.500/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.500/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 153/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo

Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.338/2023/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo (mobiliário, equipamentos, material de reforma e construção, material de informática e material para jardinagem), conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 95.190,11 (noventa e cinco mil, cento e noventa reais e onze centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 14/12/2023. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/12/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de dezembro de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.500/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 498.230,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 498.230,46 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil

3390.30.00.00 15690000 Material de Consumo R\$ 498.230,46

TOTAL.....R\$ 498.230,46

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio das Portarias nº 153, de 29 de dezembro de 2022 e nº 14, de 28 de março de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1006100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 50.000,00
3390.33.00.00 15000200 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 972.121,75 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do



Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 972.121,75 (novecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.296 – Assistência Financeira Complementar – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
3190.16.00.00 16050000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R\$ 972.121,75

TOTAL.....R\$ 972.121,75

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, e Portaria nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 604/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), Zilda Monica de Souza, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível II, cadastro nº 1925, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.393 (quatro mil trezentos e noventa e três) dias, ou seja, 12(doze) anos e 13(treze) dias
Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 25/08/2023, protocolo: 23001060.1.00495/23-4 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 18340/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile

Secretário Municipal de Administração
decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 605/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), GILMA MARTINS COSTA DOS SANTOS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de agente administrativo, cadastro nº 1451, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 5.042(cinco mil e quarenta e dois) dias, ou seja, 13(treze) anos 09(nove) meses e 27(vinte e sete) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 26/08/2023, protocolo: 08021070.1.00012/23-6 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 17624/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 606/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), FRANCISCA MARTINS DA COSTA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 5218, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 619 (seiscentos e dezenove) dias, ou seja, 01(um) ano, 08(oito) meses e 14(quatorze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 06/09/2023, protocolo: 03001050.1.00075/23-6 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 18011/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 607/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de enfermeira, cadastro nº 3823, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.539(quatro mil quinhentos e trinta e nove) dias, ou seja, 12(doze) anos 05(cinco) meses e 09(nove) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 01/08/2023, protocolo: 10001040.1.00132/23-8 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 19561/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 608/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARILDA FARIAS VIEIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível III, cadastro nº 1887, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.665 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 12(doze) anos 09(nove) meses e 15(quatorze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de

Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 22/08/2023, protocolo: 12021030.1.00504/23-8 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 20696/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 609/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), Mario Geminiano da Silva, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de pedagogo, cadastro nº 2551, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 5003 (cinco mil e três) dias, ou seja, 13(treze) anos 08(oito) meses e 18(dezoito) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 06/11/2023, protocolo: 08001010.1.00321/21-8 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 20775/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 610/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARIA FERREIRA MARQUES, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 4235, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de

Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.206(quatro mil duzentos e seis) dias, ou seja, 11(onze) anos 06(seis) meses e 11(onze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 13/11/2023, protocolo: 10001090.1.00015/23-1 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 21149/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 611/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NOIMI CABRAL DE MEDEIROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.692/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 612/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA SILVA DE SOUZA LEAO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.093/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PATRICIA SILVA DE SOUZA LEAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 07 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 613/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CIRLEI PIERINA BIAVATTI DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.707/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CIRLEI PIERINA BIAVATTI DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 de outubro a 25 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 614/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIA FERREIRA SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7590/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIA FERREIRA SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”,

Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 615/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GESSICA PARRA SIMOES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9809/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GESSICA PARRA SIMOES, detentora do Cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 616/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LOURDES AMARO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.729/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LOURDES AMARO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 a 22 e 24 a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO I- TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS- ATENDIMENTO ITEM I ART 3º LEI 5283/2020

PMAA-PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
TABELA DE PREÇOS CONFORME PUBLICAÇÃO ESTADUAL
CONSTANTE ID525713 PROCESSO DIGITAL 15459/2023 – ANEXO
I EDITAL Nº 5/2023/SEAGRI-GESAAAF EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA 001/2023/SEAGRI GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI

LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

SEQ	PRODUTO	UND DE COMERCIALIZAÇÃO	
1	ABACATE	KG	R\$ 6,85
2	ABACAXI	KG	R\$ 4,79
3	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	R\$ 3,44
4	ABOBORA CAPIRA/ COMUM	KG	R\$ 3,90
5	ABOBORA MADURA/ SECA	KG	R\$ 3,95
6	ABOBORA MORANGA	KG	R\$ 4,84
7	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 4,97
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	R\$ 37,41
9	ALFACE	KG	R\$ 14,20
10	ALFACE HIDROPONICA	KG	R\$ 16,93
11	ALMERÃO	KG	R\$ 14,27
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	R\$ 18,40
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	R\$ 20,50
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	KG	R\$ 4,28
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	R\$ 7,44
616	BANANA MAÇÃ	KG	R\$ 5,99
17	BANANA NANICA	KG	R\$ 5,88
18	BANANA PRATA	KG	R\$ 6,76
19	BATATA DOCE	KG	R\$ 4,83
20	BERINJELA	KG	R\$ 5,12
21	BETERRABA	KG	R\$ 4,57
22	BISCOITO DE POLVILHO	KG	R\$ 29,84
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	R\$ 24,18
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	R\$ 22,06
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	R\$ 21,43
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	R\$ 28,48
27	CARÁ	KG	R\$ 12,12

28	CARNE BOVINA CHARQUE	KG	R\$ 47,50
29	CARNE SUINA DE 1ª	KG	R\$ 17,39
30	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	KG	R\$ 15,36
31	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA- EMBALADA A VÁCUO	KG	R\$ 71,37
32	CEBOLA	KG	R\$ 5,37
33	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 26,18
34	CENOURA	KG	R\$ 7,28
35	COCO VERDE	DUZIA	R\$ 37,71
36	COENTRO	KG	R\$ 27,91
37	COLORAU	KG	R\$ 20,73
38	COUVE	KG	R\$ 16,99
39	DOCE DE BANANA	KG	R\$ 17,81
40	DOCE DE GOIABA	KG	R\$ 15,74
41	DOCE DE LEITE	KG	R\$ 20,85
42	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	R\$ 7,89
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	R\$ 7,80
44	FEIJÃO DE PRAIA	KG	R\$ 6,87
45	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	R\$ 8,25
46	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	R\$ 15,97
47	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	KG	R\$ 18,80
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	R\$ 8,86
49	FUBÁ DE MILHO	KG	R\$ 4,49
50	GOIABA (FRUTA)	KG	R\$ 9,13
51	INHAME	KG	R\$ 8,98
52	IORGUTE	LT	R\$ 12,44
53	JILÓ	KG	R\$ 6,19
54	LARANJA PERA	KG	R\$ 4,50
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	KG	R\$ 4,95
56	LIMÃO ROSA	KG	R\$ 3,58
57	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 4,29
58	MAMÃO COMUM/ CAIPIRA	KG	R\$ 5,36
59	MAMÃO HAVAI/ PAPAIA	KG	R\$ 5,63
60	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 4,04
61	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	KG	R\$ 6,71
62	MANTEIGA	KG	R\$ 37,69
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	R\$ 10,85
64	MAXIXE	KG	R\$ 6,70
65	MEL DE ABELHA	KG	R\$ 55,39
66	MELADO DE CANA	KG	R\$ 26,81
67	MELANCIA	KG	R\$ 3,61
68	MELÃO AMARELO	KG	R\$ 6,91

69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	KG	R\$ 6,76
70	OVOS DE CODORNA	DUZIA	R\$ 3,46
71	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DUZIA	R\$ 13,38
72	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	DUZIA	R\$ 10,25
73	PAMONHA	KG	R\$ 19,30
74	PÃO DE ABOBORA	KG	R\$ 20,50
75	PÃO DE TRIGO	KG	R\$ 16,65
76	PEIXE PINTADO- FILÉ	KG	R\$ 46,62
77	PEIXE PINTADO-POSTA	KG	R\$ 38,83
78	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	KG	R\$ 27,87
79	PEIXE PIRARUCU-FILE	KG	R\$ 46,77
80	PEIXE TAMBAQUI-FILE	KG	R\$ 36,41
81	PEIXE TAMBAQUI-POLPA	KG	R\$ 17,46
82	PEIXE TAMBAQUI-POSTA	KG	R\$ 25,51
83	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	KG	R\$ 18,06
84	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	KG	R\$ 18,08
85	PEPINO	KG	R\$ 5,45
86	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 14,50
87	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,14
88	PITAYA	KG	R\$ 26,04
89	POLPA DE ABACAXI	KG	R\$ 17,62
90	POLPA DE AÇAI	KG	R\$ 20,00
91	POLPA DE ACEROLA	KG	R\$ 14,57
92	POLPA DE CACAU	KG	R\$ 16,88
93	POLPA DE CAJÁ	KG	R\$ 20,80
94	POLPA DE CAJU	KG	R\$ 16,33
95	POLPA DE CUPUAÇU	KG	R\$ 17,24
96	POLPA DE GOIABA	KG	R\$ 16,01
97	POLPA DE GRAVIOLA	KG	R\$ 23,71
98	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 28,00
99	POLPA DE TAMARINDO	KG	R\$ 16,68
100	QUEIJO CASEIRO	KG	R\$ 34,14
101	QUEIJO COALHO	KG	R\$ 51,13
102	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	R\$ 44,54
103	QUEIJO MUSSARELA	KG	R\$ 38,91
104	QUIABO	KG	R\$ 8,02
105	RABANETE	KG	R\$ 16,95
106	RAPADURA	KG	R\$ 20,44
107	REPOLHO	KG	R\$ 5,50
108	REQUEIJÃO DE CORTE	KG	R\$ 39,55



109	RÚCULA	KG	R\$ 15,47
110	SALSA	KG	R\$ 30,49
111	TANGERINA MORGOTE	KG	R\$ 7,53
112	TANGERINA MEXERICA	KG	R\$ 8,25
113	TANGERINA PONKAN	KG	R\$ 5,45
114	TOMATE	KG	R\$ 7,96
115	VAGEM	KG	R\$ 15,50

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente do Comitê Gestor

De acordo

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 60.994/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 066/2023.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 112/2023, FIRMADO COM A EMPRESA: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.785.298/0001-62, Referente ao Processo Administrativo Nº 16884/2023, referente à solicitações de serviço e materiais para atender o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor SAMUEL SOAREZ DA COSTA, Matrícula 15086, para ser Fiscal do Contrato de nº 112/2023, firmado com a empresa, ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.785.298/0001-62, referente ao Processo Administrativo Nº 16884/2023, referente à solicitações de serviço e materiais para atender o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.
Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 031/2023/SEMMA

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 59.487/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de Recesso dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, para o final do exercício de 2023, nos termos do art. 2º do decreto nº 59.487/2023. Os servidores abaixo nominados usufruirão do recesso na seguinte forma:

I. Semana de 19 a 22 de dezembro:

SERVIDOR	MATRICULA
THALES FORTINI BIANCHIN	10389
SUSANA TORRES MAGALHAES	12194
JAIANE RIBEIRO LOZANO	14543
FABIANO DOS SANTOS COLERAUS	6285
DALVANI CONCEICAO DOS SANTOS JANUARIO	16525
OSMAR RAMOS VERTELO	6068
MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO	16370
JULIANA ANA DA CUNHA	10314
RAFAEL AUGUSTO FONSECA	16381
WELLITON OLIVEIRA FERREIRA	4515

I. Semana de 26 a 29 de dezembro:

SERVIDOR	MATRICULA
THIAGO EMANUEL POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO	15738
ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES	5495
DEREK DALLA VECCHIA ITO	12357
MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO	5528
ANGELITA ALVES PORTELLA CHYBIAK	10335
MARIA ANA DE SOUZA NETA	16394
AGUINALDO SERRA	16334
JOSE RIBAMAR ARAUJO DE SOUSA	4333
VERA LUCIA BORBA JESUINO	15841

A servidora CAROLINE BATISTA SILVA matricula 3965, está de atestado do dia 01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2023

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7018/2023/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7018/2023/SEMUS, destinado à futura CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 137/2023/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº1437/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, LOTES 01, 07, 08, 09, 10 E 11, no valor de R\$ 77.054,95 (setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, LOTES 02, 03, 04, 05 E 06, no valor de R\$ 45.429,92 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);
VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 122.484,87 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se, 13 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 207/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA JP CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art.1.º Designar a servidora nomeada SUZANA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 542, para Fiscal Titular, e a servidora nomeada MARGARIDA SANTOS DUARTE, matrícula nº 531, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 207/2023.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de dezembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 208/2023

SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO o caráter temporário da Comissão de Resíduos e ainda, que os serviços de acompanhamento, fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta, e atualizações cadastrais são atividades ordinárias do departamento de resíduos sólidos;

R E S O L V E

Art. 1º Substituir servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para o exercício de atividades extraordinárias relacionadas:

I- à implementação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

II- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

III-acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta;

IV- recolhimento de animais em vias públicas;

V- outros serviços designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA
MEMBROS: ADAILTON MANOEL RIBEIRO
ANDRESSA FLAIDCH DE MATOS

JOAS GONCALVES CIRILO
MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA
REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA

Art. 2.º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3.º A constituição da comissão possui duração de 12 (doze) meses a contar de 03 de janeiro de 2023, conforme a Portaria nº 005/2023.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 153/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 11 de dezembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 209/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DO INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO, 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação do Incentivo à Capacitação Profissional, por conclusão de Graduação em Administração, de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para a servidora **MARIZA ISABEL WESCHENFELDER**, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional: Serviços Diversos e Operacionais – SDO, CLASSE A, REFERÊNCIA SALARIAL VIII, conforme Processo eletrônico nº 264/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba,

comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Capitão Castro, nº4807, Bairro Centro, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2023, pontualmente as 15h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 13 de dezembro de 2023.

Leidiana Ferreira Costa
Nome do Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº013/2023 / Nº014/2023

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dirce Bianchin de Ávila, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material para manutenção de bens e imóveis, Mobiliário em geral. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 1813, nº 5187, Bairro Bela Vista, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de Dezembro de 2023, pontualmente as 18h na sede da Escola no endereço supra mencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 13 de dezembro de 2023.

Crislaine Fernanda Fischer Tomazi
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2023.

O Conselho Escolar da Escola M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 364 KM 70 Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2023, pontualmente as 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 12 de dezembro de 2023.

Marisa Geitennes Zambonato
Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2023.

O Conselho Escolar da Escola M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Moveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 364 KM 70 Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de dezembro de

2023, pontualmente as 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 12 de dezembro de 2023.

Marisa Geittenes Zambonato
Conselho Escolar

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RELATÓRIO DE ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIO CONCEDIDOS

Servidora: Irlane da Silva de Carvalho (Gerente de Previdência)
Data da Liberação: 06/11/2023.
Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.
Processo Administrativo nº. 142/2023.
Nota de Empenho nº. 215/2023.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Utilizado: R\$1.773,34 (mil setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Nota de Empenho nº. 216/2023.
Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor Utilizado: R\$1.870,48 (mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Servidor: Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente do Conselho Fiscal)
Data da Liberação: 22/11/2023.
Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.
Processo Administrativo nº. 149/2023.
Nota de Empenho nº. 223/2023.
Valor: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor Utilizado: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 089/GP/IPMV/2023

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº. 5025 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº. 007/1996, Artigo nº. 96 e suas alterações e Portaria nº. 292/2017 do IPMV.

Considerando que existem recursos financeiros destinados a suprir tal despesa e são decorrentes de verba específica, oriunda da Taxa Administrativa, destinada a pagamento de despesas administrativas no IPMV.

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio da servidora, expedida pela SEMAD em 21/11/2023, onde verificou-se que a servidora usufruiu 93 (noventa e três) dias de Licença Prêmio referente ao 4º quinquênio.

Considerando que a Licença Prêmio por assiduidade são 90 (noventa) dias, serão descontados esses 3 (três) dias no 6º quinquênio.

Considerando o encerramento da cedência da servidora ao IPMV, através Decreto nº 61.521 de 07/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, matrícula nº. 1352, a conversão em pecúnia de 87 (oitenta e sete) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 08/11/2023 (6º quinquênio), Processo Administrativo nº. 154/2023/IPMV.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**